



**CITAÇÃO N° 76/2018/GAB-JBC**

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Marco Aurélio Marrafon**

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso-  
Cuiabá – MT

**PROCESSO N°:35.475-9/2017**

**PRINCIPAL:**Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ASSUNTO:**Levantamento – Avaliação da Infraestrutura da Escola Estadual Malik Didier  
Namer Zahafi

**RELATOR:**Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Senhor Secretário,

Ao tempo em que **NOTIFICO** Vossa Excelência, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 30 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas. Link [Relatório Secex](#)

Alertamos Vossa Excelência, para que se atente ao apontamento constante do relatório, relativo aos indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial pela via digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

**AUGUSTINHO MORO**

Chefe de Gab de Conselheiro - Portaria nº 131/2017